



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Portaria de nº 121/2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 002/2023, PARA APURAR AS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JANDIR DE SOUZA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear a comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, composta de três (03) servidores efetivos do quadro fixo da Prefeitura de Placas, abaixo relacionados:

**I- Presidente – JOCIMAR MARIA MORSCH**

**II- Secretário – ISABEL AVELINO DA SILVA CARVALHO**

**III- Membro – JAQUELINE MOREIRA DE SOUZA**

**Art. 2º** A comissão deverá investigar os fatos praticados pelo Agente Comunitário de Saúde o Sr. JANDIR DE SOUZA BUENO, com base na denúncia do Secretario de Saúde o Sr. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, o qual informa a suposta prática desidiosa em seu local de trabalho, não exercendo sua função, como a lei exige, e nem realizando os atos de ACS pelo qual realizou o processo seletivo, incorrendo na prática ilegal do Art. 122, inciso XII da Lei nº 003/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Placas).

**Art. 3º** A comissão Processante, deverá concluir os seus trabalhos, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data de publicação do ato que instituir a comissão, admitida a sua prorrogado por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem da comissão e ao final encaminhar o Relatório á Prefeita, concluindo pela responsabilidade ou inocência da investigada, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos Servidores.

**Art. 4º** Os membros da comissão deverão seguir o rito do art. 151 e seguintes, ambos do Regime Jurídico Único dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

---

**Art. 5°** Os servidores integrantes na Comissão prevista no art. 1°, desenvolverão os seus trabalhos na comissão sem prejuízo das atividades dos cargos que estão exercendo na Prefeitura de Placas.

**Art. 6°** Os servidores nomeados pela presente Portaria não poderão se negar a trabalhar na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob pena de sofrerem as penalidades da Lei Municipal, incluindo aí suspensão por descumprimento de ordem superior por no mínimo 15 (quinze) dias a qual também poderá ser convertida em multa.

**Art. 7°** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8°** Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 11 de dezembro de 2023.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**  
Prefeita Municipal de Placas

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas '[placas.pa.gov.br](http://placas.pa.gov.br)', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 11 de dezembro de 2023.

**DALCIELE SILVA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto n° 001/2021